

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ACESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA BUSCA ATIVA, ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, ANÁLISE DE DESEMPENHO E APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA, COM INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI.

2. Legislação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras¹;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento da gestão da Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, especialmente no que se refere ao monitoramento, avaliação e qualificação dos indicadores de desempenho exigidos pelo novo modelo de cofinanciamento federal instituído pela Portaria nº 3.493/2024.

Conforme demonstrado na proposta analisada, o desempenho do município nos componentes de qualidade, vínculo e acompanhamento impacta diretamente nos valores transferidos mensal e anualmente pelo Governo Federal, podendo gerar variações significativas nos repasses financeiros.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a adoção de ferramentas tecnológicas que possibilitem o acompanhamento

¹ **Valores reajustados conforme decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 – Valor atual: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

em tempo real dos indicadores da APS, superando as limitações dos sistemas tradicionais, como o SISAB e o e-SUS PEC, que apresentam defasagem na disponibilização de dados e dificuldades operacionais para a tomada de decisão tempestiva.

A solução proposta permite a execução de ações estratégicas como busca ativa de usuários, monitoramento de cadastros, acompanhamento de visitas domiciliares, identificação de inconsistências nos dados, análise de desempenho por equipe e microárea, além de oferecer suporte à gestão por meio de painéis analíticos e relatórios gerenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência prestada à população.

Ademais, a contratação atende ao princípio da eficiência administrativa, ao possibilitar melhor utilização dos recursos públicos, evitando perdas financeiras decorrentes de baixo desempenho nos indicadores da APS, bem como promovendo a melhoria contínua dos serviços de saúde.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, além de contribuir para o fortalecimento da gestão municipal da saúde e para a garantia de melhores resultados assistenciais à população.

4. Dos itens:

ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.MENSAL	TOTAL
1	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, SUPORTE, TREINAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA BUSCA ATIVA, ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, ANÁLISE DE DESEMPENHO E APOIO À GESTÃO ESTRATÉGICA, COM INTEGRAÇÃO AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI	UND	12	R\$ 1.577,00	R\$ 18.924,00

5. Prazo contratual

5.1 A prestação de serviço se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

6. Fiscalização contratual

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto do contrato.

7. Da pesquisa de preços

7.1 Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria Municipal de Saúde de Baixa Grande do Ribeiro-PI procedeu à cotação de preços através de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade pertinente, obtendo o menor valor para contratação:

8. Valor: R\$ 18.924,00 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

9. Da dotação orçamentária

9.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2026, com os seguintes recursos: **ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

10. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

10.1 Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar na imprensa oficial aviso de dispensa, para que empresas interessadas possam, no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. Da forma de apresentação das propostas

12.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail cplbgrpi@gmail.com ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

12. Da documentação para assinatura de contrato

13.1 Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
5. Certidão negativa de débitos estaduais;
6. Certidão negativa de débitos municipais;
7. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
8. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
9. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 31 de março de 2026.

José Luis Sousa II
Secretário Municipal de Saúde

Aprovo o Termo de Referência:

José Luis Sousa
Prefeito Municipal